



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

LEI

Nº. 2858/2021

“Dispõe sobre o conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao CAPACITISMO nas escolas do município de São Sebastião.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Esta lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao **capacitismo** nas escolas no âmbito do município de São Sebastião.

Art.2º - Para efeito desta Lei é considerado **capacitismo**, a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. Seja por Ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art.3º - O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao **capacitismo** visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Parágrafo Único - Esta lei não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários a completa execução desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 95/21 - aut. ver. Giovani dos Santos)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br